

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2022****Processo:** CF-05267/2021**Assunto:** Evento: Encontro de Coordenadores de Curso de Engenharia Florestal - Diretrizes Nacionais Curricular**Interessado:** Sociedade Brasileira de Engenheiros Florestais**Unidade Gestora:** GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Sociedade Brasileira de Engenheiros Florestais**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Referencial Sucon nº 148/2021 (SEI nº 0491775), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Sociedade Brasileira de Engenheiros Florestais**CNPJ/CPF:** 00.528.836/0001-63**Objeto:** Aquisição do direito de associação da imagem do Confea, por meio de patrocínio, ao projeto "**Encontro de Coordenadores de Curso de Engenharia Florestal - Diretrizes Nacionais Curriculares**", a ser realizado pela CONTRATADA no **período de 10 a 12 de julho de 2022**, em Brasília - DF**Vigência:** Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 12 de agosto de 2022**Valor total da contratação:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**Disponibilidade orçamentária:** R\$ 3.421.550,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta reais)**Conta orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios**Centro de custo:** 9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0515521), e **AUTORIZA** o

empenho em favor da **Sociedade Brasileira de Engenheiros Florestais**, no valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 22/03/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 23/03/2022, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 25/03/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0575557** e o código CRC **C1D6E9BE**.